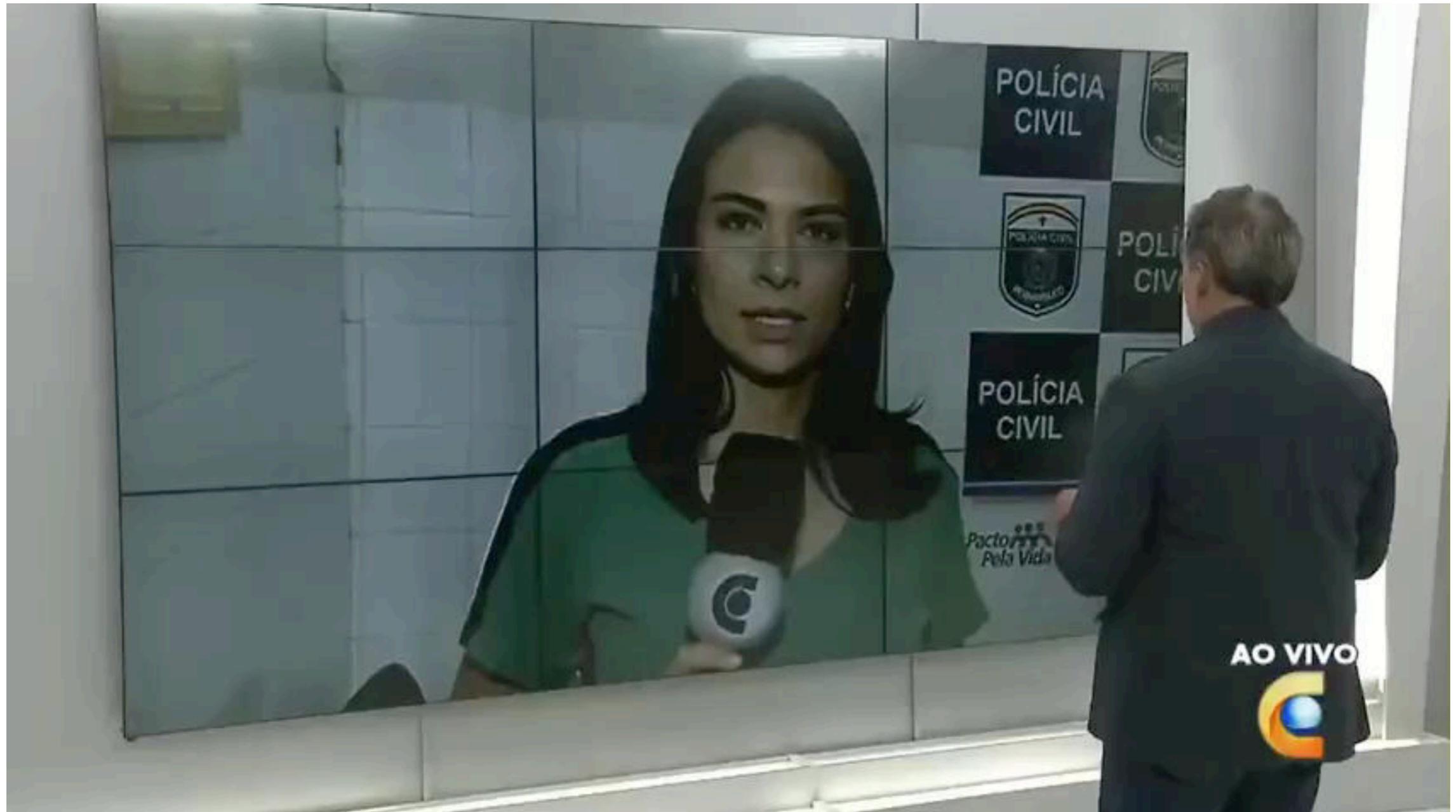




# MÉDICO: RESPONSABILIDADE CIVIL

*Profa. Dra. Cíntia Mendes*  
CRM - 2019





Belo Horizonte  
16°C



HORÁRIO DE BRASÍLIA

sbt

# RESPONSABILIDADE MÉDICA

---

A **Responsabilidade Civil do médico** é aquela que lhe acarreta uma responsabilidade indenizatória, de maneira genérica, quando ocorrerem problemas quanto à sua conduta profissional.

**Responsabilidade Penal** é aquela que incidirá nos aspectos e nos tipos previstos no Código Penal Brasileiro, ou seja, naquelas ações que serão consideradas crime, muitas vezes, exigindo a caracterização do sujeito ativo do crime como médico

# MÉDICOS: DENÚNCIAS E PROCESSOS POR REPARAÇÃO CIVIL

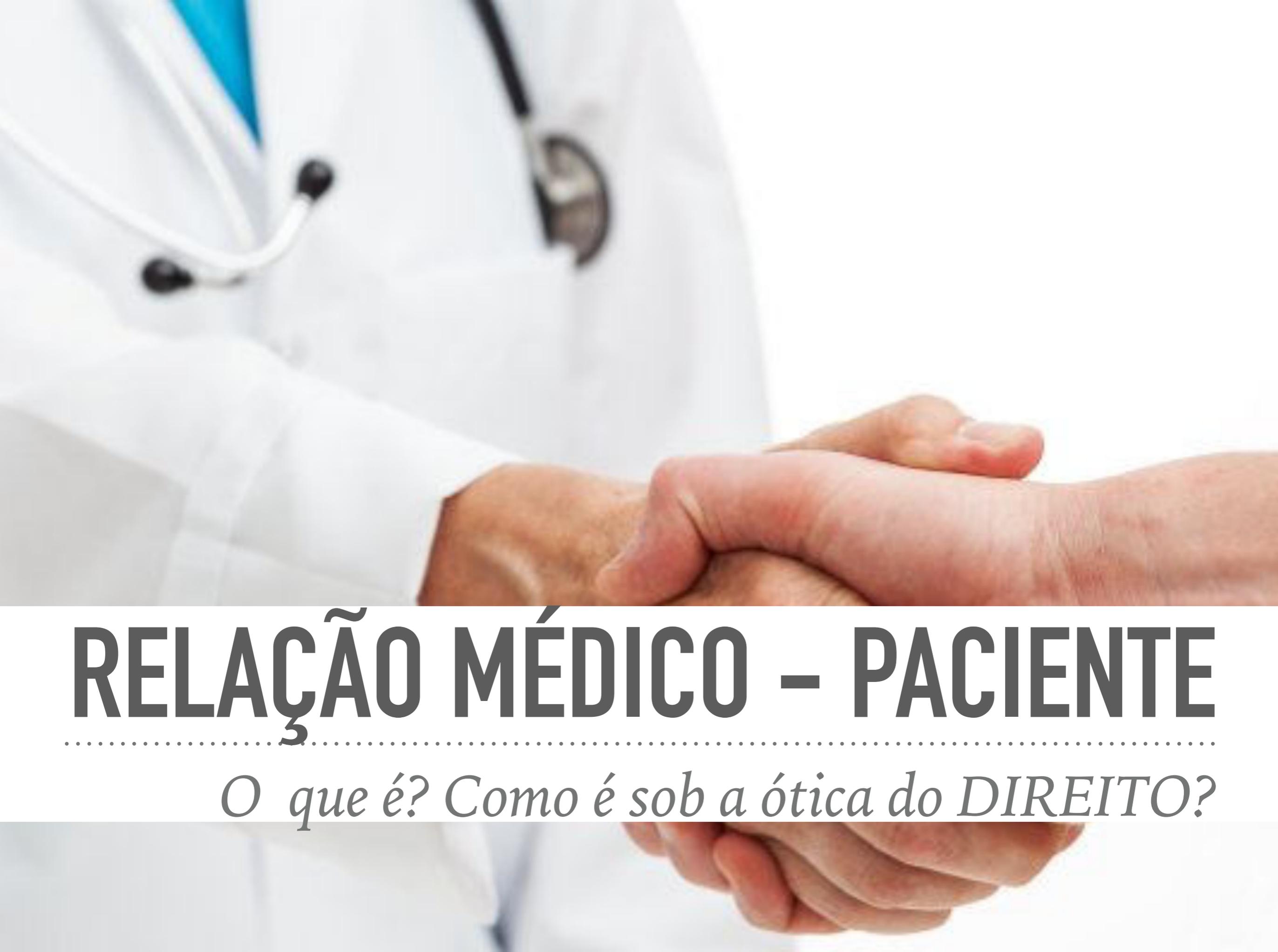
O Estado de São Paulo apontou que, entre 2010 e 2014 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) viu o número de processos por erro médico aumentar em 140%.

Hoje são cerca de 7% dos médicos do país respondem processos judiciais, chegando a mais de 30 mil profissionais processados

20% das ações judiciais contra médicos são julgadas procedentes

ações judiciais sem o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

a melhor forma de o médico evitar essas ações continua sendo investir em um prontuário bem escrito e no diálogo com o paciente, principalmente através dos chamados Termos de Consentimento.



# RELAÇÃO MÉDICO – PACIENTE

---

*O que é? Como é sob a ótica do DIREITO?*

# IMPORTANTE SABER...

---

“

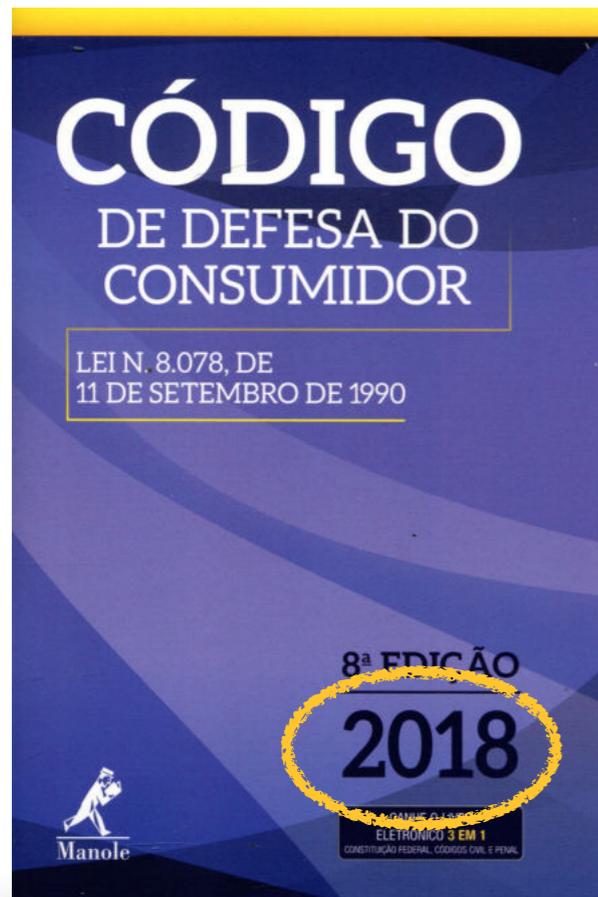
A obrigação de meio significa que cabe ao profissional empregar a melhor técnica para alcançar determinada finalidade. No entanto, não está obrigado a alcançar este resultado. Já a obrigação de fim, o contrato, ou seja, o médico, se compromete a alcançar um resultado específico.



# LEGISLAÇÃO ATUAL

---

*Regimento à Responsabilidade Civil do Médico*



## LEGISLAÇÃO ATUAL – REGEM A RESP. CIVIL DO MÉDICO

- Código de Defesa do Consumidor – lei 8.078/90 - art. 14, § 4º
- Código Civil – lei 10.406/02. - art. 951

A razão para aplicabilidade do CDC: Relação de prestação de um serviço especializado por um profissional liberal (médico) ao tomador do serviço (paciente).



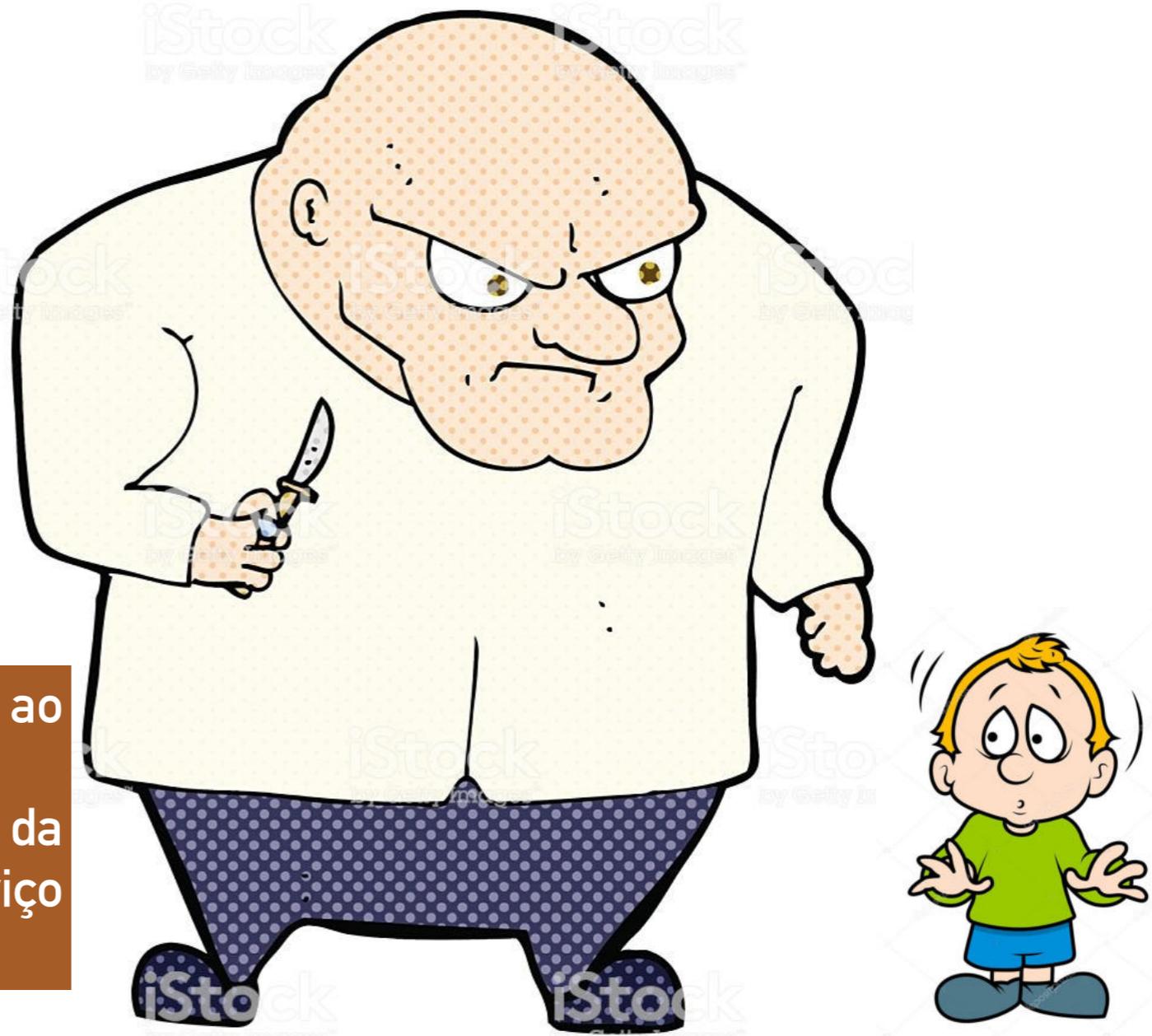
# CONSEQUÊNCIAS DO CDC

---

- Médico, como fornecedor de serviços;
- A mais relevante deu-se no campo hermenêutico (interpretativo):

Premissa básica: o consumidor é a parte **VULNERÁVEL** no mercado de consumo. Isto encontra-se expresso no art. 4º, I, da lei 8.078/90

A legislação apresenta normas protetivas ao consumidor.  
E cria para o fornecedor do serviço, ao lado da obrigação de adimplir com a prestação do serviço contratado, uma série de deveres jurídicos



# A INTERPRETAÇÃO ATUAL EXIGE DO MÉDICO:

---

- Transmitir informações precisas e clara ao paciente:

- Patologia

- Tratamentos existentes

dever de informação.

- Riscos

- Acata a escolha do paciente

"casos de urgência".

- Exigir o consentimento do paciente

Provar que todas as informações foram devidamente prestadas ao paciente e que este consentiu

resistência do médico em ao TERMO no dia a dia do consultório.

# PORQUE DEVO USAR O TERMO:

---

Paciente que ajuíza uma ação reparatória, alegando, que em decorrência de procedimento cirúrgico surgiu determinada sequela.

O médico apresenta aos autos o termo de consentimento informado, contendo em uma de suas cláusulas a possibilidade da ocorrência daquela implicação a sua saúde, comprovando que o paciente tinha conhecimento da probabilidade daquele evento secundário vir a ocorrer e, ainda assim, aceitou o procedimento.

- Medida preventiva
- Pode afastar o dever de reparar um dano.



# QUAL A TENDÊNCIA DE CENÁRIO ATUAL

---

- "Suavizar" certas formalidades exigidas pela lei - tal como a necessidade de prova da culpa pelo paciente - a fim da responsabilização civil do médico, sob o fundamento de proteção da parte mais fraca da relação.



CIRURGIA PLÁSTICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA

**IMPORTANTE REFORÇAR:**

**ATO**



**DANO**



**NEXO DE CAUSALIDADE**

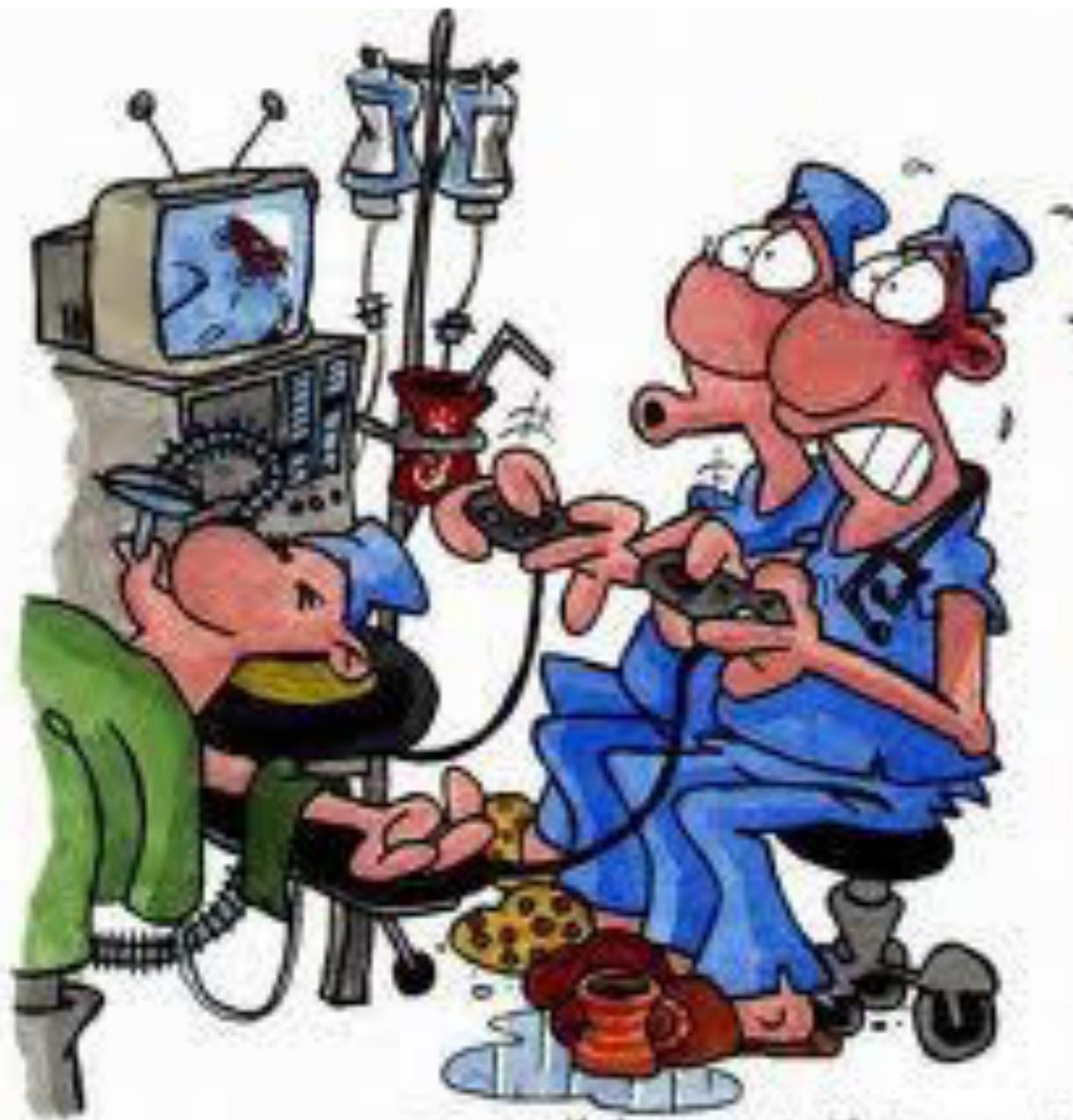


# MODALIDADE DE CULPA

---

# IMPERÍCIA

.....  
É o desconhecimento das normas técnicas essenciais e básicas, próprias de sua profissão.



Um bom exemplo é do cirurgião que vai realizar um biópsia hepática e ao introduzir a agulha perfura o fígado do paciente.

# NEGLIGÊNCIA

---



- Negligência – é o não fazer algo que era caracterizado como exigível no caso concreto.

Como por exemplo abandonar um paciente, fazer um exame de raio X sem saber se a paciente está grávida ou anestésiar paciente cardíaco sem tomar os devidos cuidados.

# IMPRUDÊNCIA

---



- É o agir precipitadamente, as pressas, é a falta de cautela no ato.

Como exemplo cita-se o caso em que o médico libera seu paciente após cirurgia, quando ainda esta sob os efeitos da anestesia.

# ERRO GROSSEIRO

.....

- É o erro que pode ser detectado até por um leigo.



Como por exemplo, quando o médico faz cirurgia em paciente homônima.

## RESUMINDO:

---

“

negligência é deixar de fazer o que deveria ser feito; a imprudência é fazer aquilo que não deveria ser feito; e a imperícia é fazer aquilo que deveria ser bem feito sem as qualificações.

Prontuários

& ÉTICA

**E AGORA?**

*Como proceder???*



**INVESTIR NO PRONTUÁRIO COMO PROTEÇÃO MÉDICA**

# prontuário

[ ] Dicio.com.br

Lugar onde se arrecada qualquer coisa de que se venha a precisar.

Livro com a matéria resumida e de modo que facilmente se pode consultar; manual.

O QUE É? COMO SURTIU?

# COMO COMEÇOU...

- Idealizado por Flexner em 1910.
- Histórico de internações do paciente com o sistema de serviços de saúde.

# PORTARIA MS/SAS/92

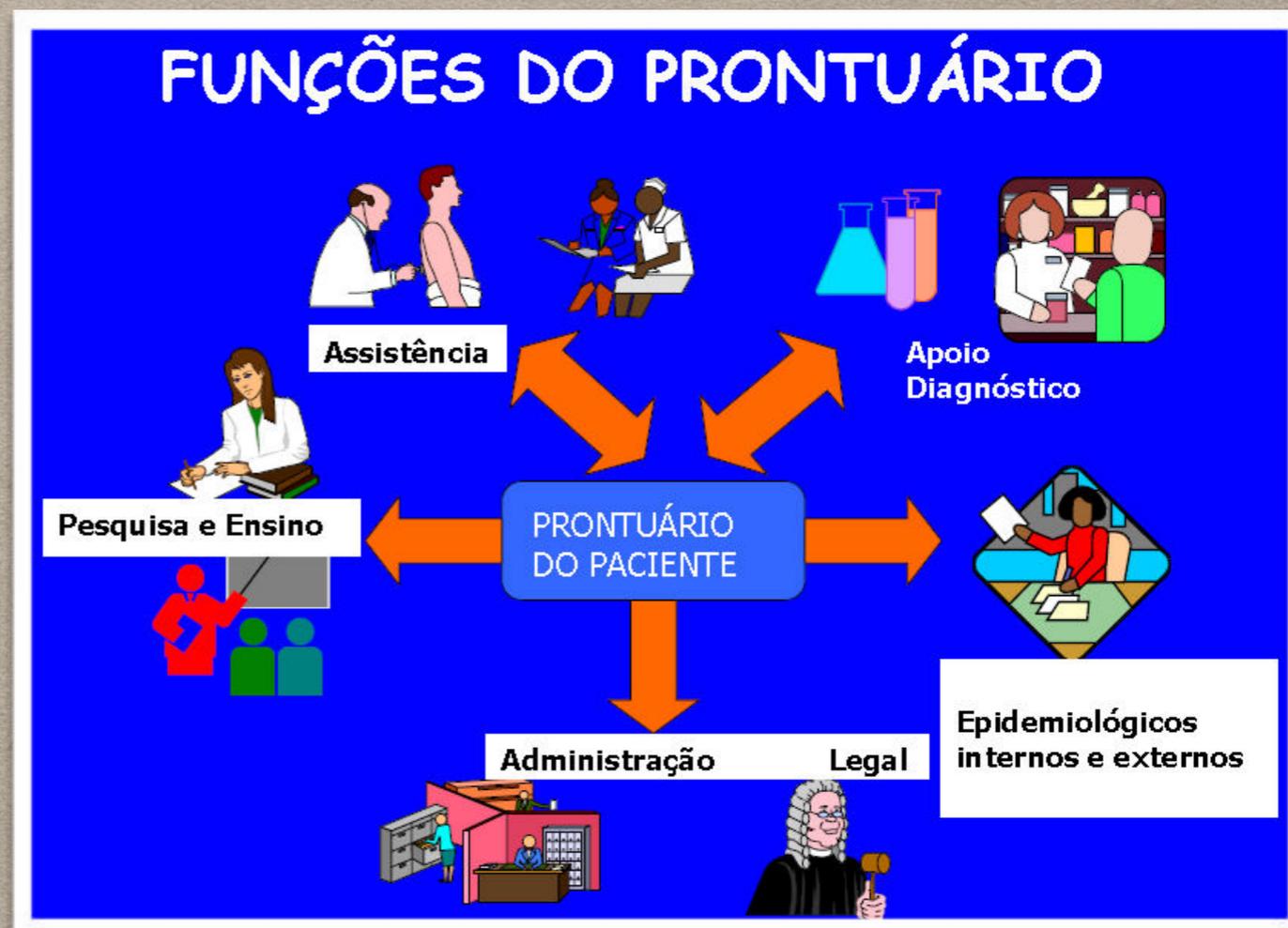
- O Prontuário é um **conjunto de documentos** padronizados, ordenados e concisos, destinado ao **registro OBRIGATÓRIO** dos **cuidados médicos** e dos demais profissionais, prestados ao paciente em um **estabelecimento de saúde**.
- **Registro obrigatório** em prontuário único, das atividades desenvolvidas **pelas diversas categorias profissionais** - médico, enfermeiro, odontólogo, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, farmacêutico, pessoal auxiliar.

## **CFM - RESOLUÇÃO 1638/2002**

- **Prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo (Resolução 1638/2002, CFM).**

# IMPORTÂNCIA E FUNÇÃO

- De comunicação: entre os profissionais, o sistema de saúde e o usuário;
- De educação: registro histórico, científico;
- Gerencial: registro administrativo, financeiro, documento de valor legal.



# FLUXO DE INFORMAÇÕES

## Admissão do paciente:

• Abertura do prontuário  Registro de informações



• Faturamento Hospitalar  Arquivo médico

# pertence

Aquilo que faz parte de alguma coisa.  
Aquilo que é propriedade de alguém.

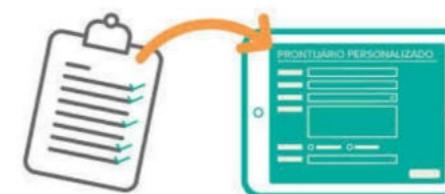
[ ] [Dicio.com.br](http://Dicio.com.br)

A QUEM PERTENCE O PRONTUÁRIO?

# QUEM PODE SOLICITAR CÓPIA DO PRONTUÁRIO:

1. O paciente ou seu representante legal através de Procuração;
2. Em caso de falecimento: o representante familiar nomeado pelo juiz;
3. O Conselho Regional de Medicina.

*Todo paciente tem direito à cópia do prontuário médico*



O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA autoriza ao médico, quando requisitado judicialmente, a encaminhar cópias do prontuário de pacientes sob sua guarda diretamente ao juízo requisitante. No código anterior, o documento só poderia ser disponibilizado a um perito médico nomeado pelo juiz em questão

# PRONTUÁRIO E O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA...

- Caberá ao médico assistente, ou a seu substituto, elaborar e entregar o sumário de alta.
- O novo Código ainda inovou ao estabelecer a possibilidade de acesso a esse tipo de documento em estudos retrospectivos, desde que justificável por questões metodológicas e autorizado pela Comissão de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEPSH) ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).





# CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## **O PRONTUÁRIO E OS ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS**

CAPÍTULO X - DOCUMENTOS MÉDICOS

(arts. 85, 87, 88, 89, 90)

# COMPONENTES DO PRONTUÁRIO MÉDICO

SÃO DOCUMENTOS PADRONIZADOS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DO PRONTUÁRIO MÉDICO (PC/CFM/Nº 16/1990):

- Ficha de Anamnese
- Ficha de Evolução
- Ficha de Prescrição Terapêutica
- Ficha de Registro de Resultados de exames laboratoriais e de outros métodos diagnósticos auxiliares.

OBS.: o modelo de cada ficha pode ser definido por cada Instituição

# COMPONENTES DO PRONTUÁRIO MÉDICO

ITENS QUE DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DO PRONTUÁRIO (Art 5º, I da RESOLUÇÃO CFM nº 1.638/2002)

- Identificação do paciente;
- Anamnese;
- Exame físico;
- Exames complementares solicitados e seus respectivos resultados;
- Hipóteses diagnósticas;
- Diagnóstico definitivo e tratamento efetuado

# COMPONENTES DO PRONTUÁRIO MÉDICO

ITENS QUE DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DO PRONTUÁRIO (Art 5º, I da RESOLUÇÃO CFM nº 1.638/2002)

- Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram - **assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico**
- Legibilidade da letra do profissional, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento;
- São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM
- Responsabilidade quanto ao preenchimento, guarda e manuseio - cabe ao **profissional de saúde, à chefia da equipe, à direção da Unidade;**
- Comissão de Revisão de Prontuários.

# LEGISLAÇÕES CORRELATAS

- RESOLUÇÃO CFM N° 1605/00 - O médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica.
- RESOLUÇÃO CFM N° 1638/02 - Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
- RESOLUÇÃO CFM N° 1.821/07 - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.
- RESOLUÇÃO CFM N° 1931/09 (Publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) (Retificação publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173) Aprova o Código de Ética Médica.

# PRONTUÁRIO E SIGILO MÉDICO

## Código Penal

- Art. 154 - Revelar a alguém, sem justa causa, segredo cuja divulgação possa produzir dano a outrem.

Pena de detenção de três meses a um ano ou multa a quem violar segredo profissional.

# PRONTUÁRIO E SIGILO MÉDICO

Código Penal:

- Art. 269 - Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória.

Pena de seis meses a dois anos.

# PRONTUÁRIO E SIGILO MÉDICO

## Código Civil:

- Art. 144 - Ninguém pode ser obrigado a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão, deve guardar segredo.



# **PRONTUÁRIO E AUDITORIA MÉDICA**

# PRECEITOS ÉTICOS E LEGAIS

## Auditoria:

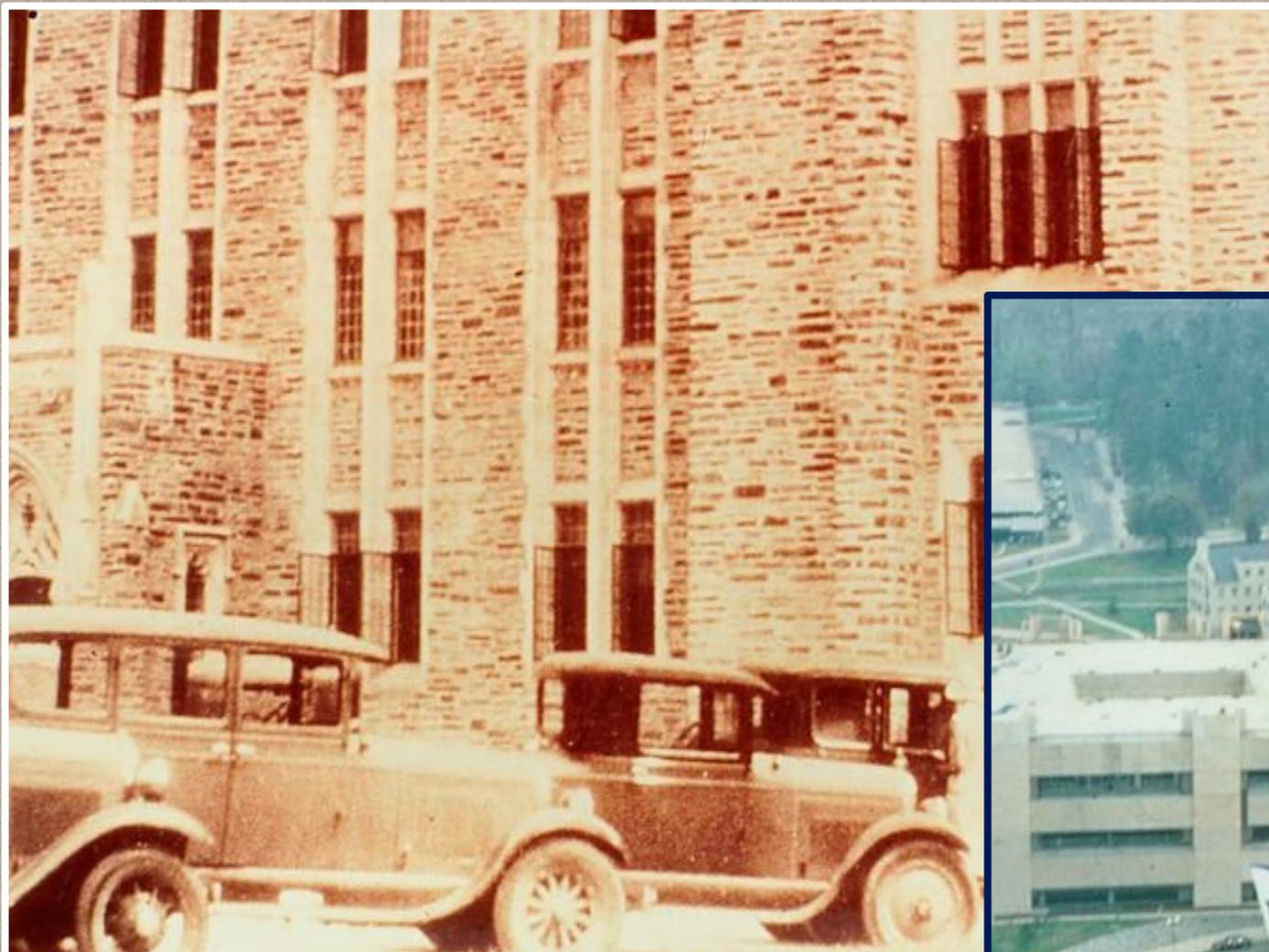
- Enquadra-se no princípio do dever legal já que tem o mesmo atribuições de perícia.
- O auditor tem direito, inclusive, de **examinar o paciente**, para confrontar o descrito no prontuário com o real estado do paciente, tudo porém em perfeita sintonia com o que determina o vigente **Código de Ética Médica**.

# DO PAPEL PARA A NUVEM



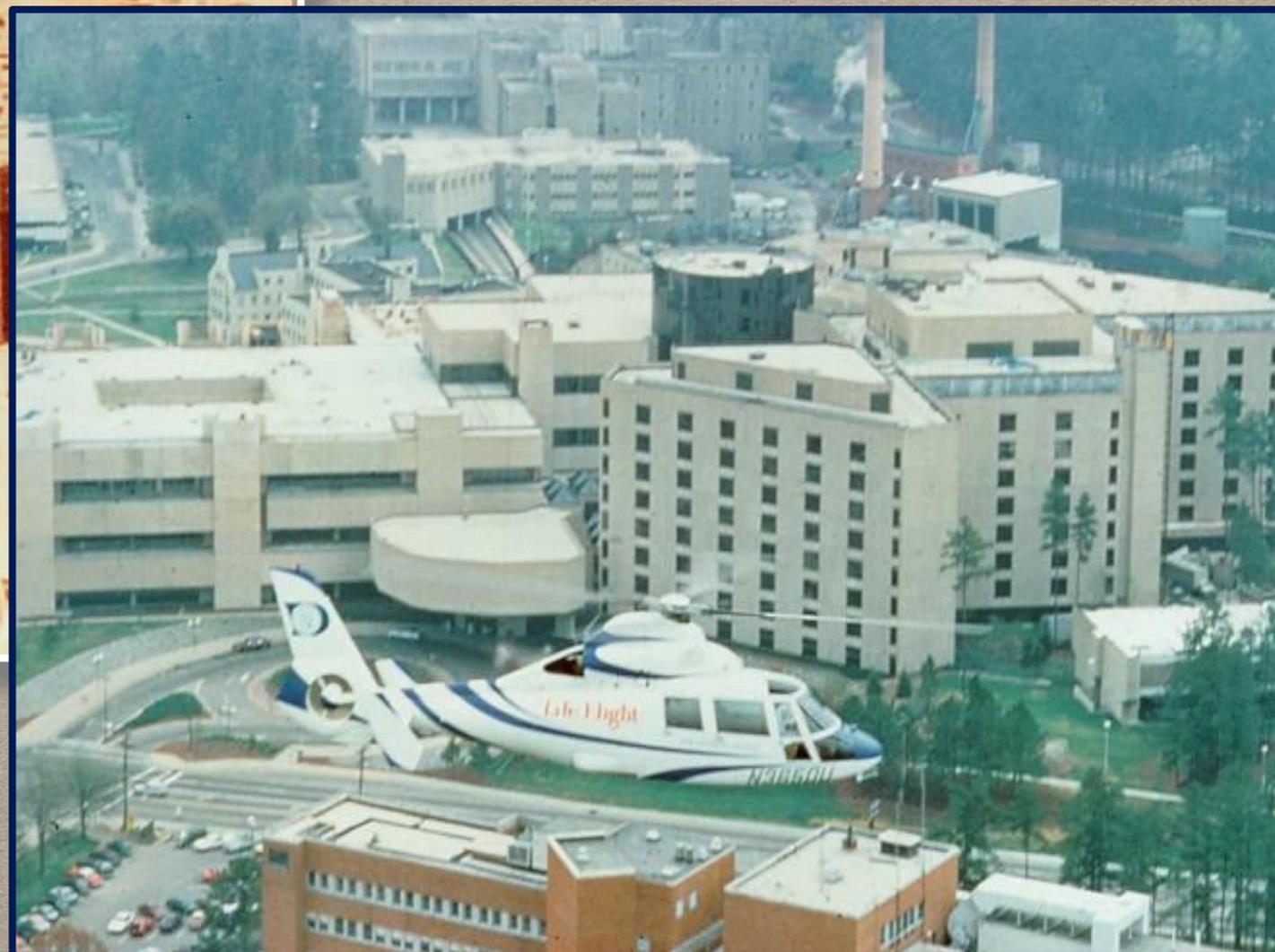
**PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**  
E DIGITALIZAÇÃO

# AS CONSTRUÇÕES



1935

2004



Fonte: Ed Hammond

# A ENFERMARIA



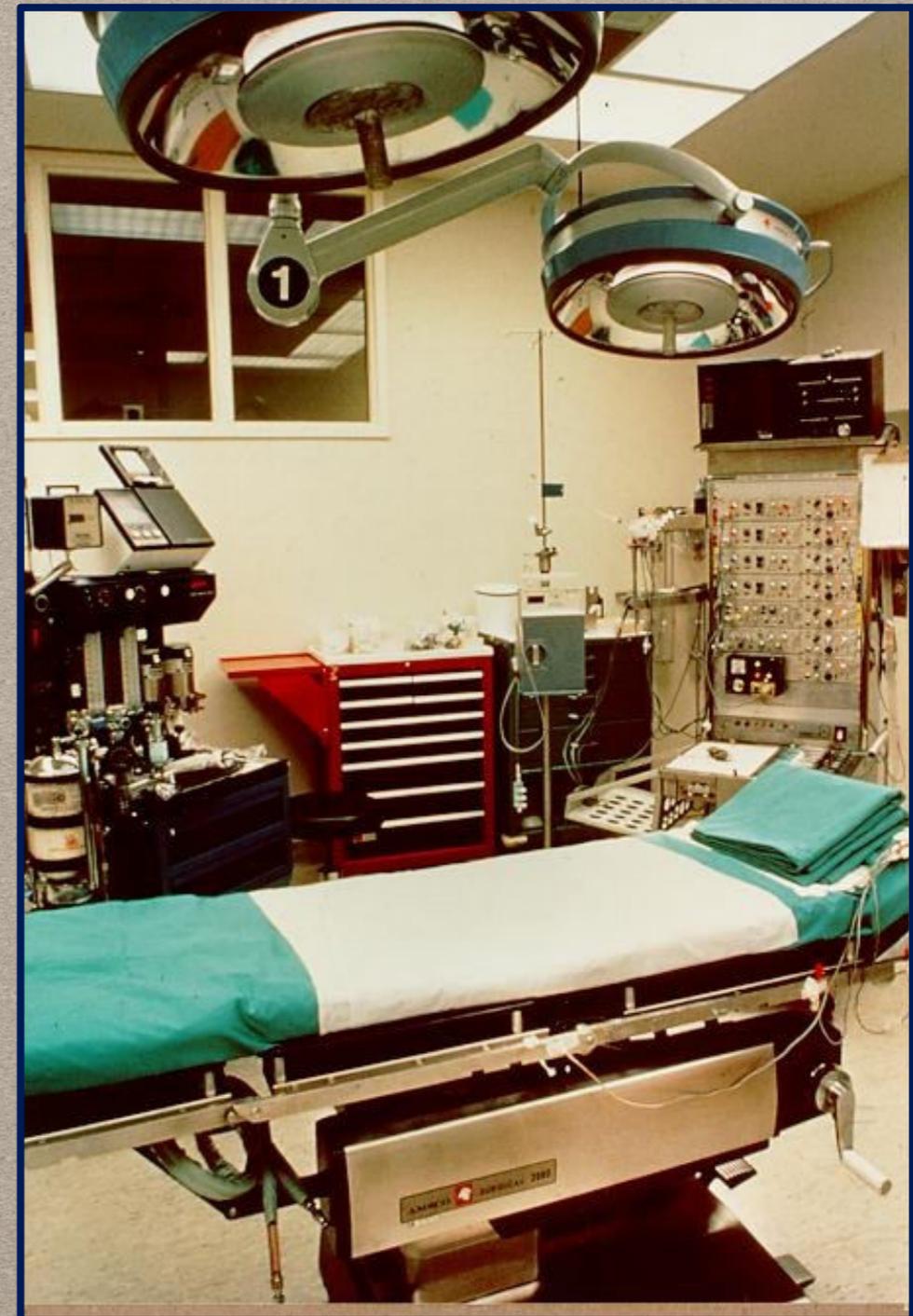
1935

2004



Fonte: Ed Hammond

# O CENTRO CIRÚRGICO



1935

Fonte: Ed Hammond

2004

# O SAME (E O PRONTUÁRIO)



1935

Fonte: Ed Hammond

2004



# **RESOLUÇÃO CFM N° 1821/07:**

Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

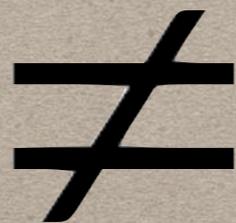
# GUARDA DE PRONTUÁRIO: RESOLUÇÃO CFM 1821/07

1. Estabelece o prazo mínimo de **20 anos**, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários em suporte de papel;
2. Autoriza a digitalização dos prontuários, desde que o modo de armazenamento dos documentos obedeça a norma específica de digitalização;
3. Estabelece a **guarda permanente** para os prontuários de pacientes arquivados eletronicamente.

# RESOLUÇÃO CFM N° 1821/07:

1. Aprova o Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, versão 3.0 e outra versão aprovada pelo Conselho Federal de Medicina;
2. Autorizou a digitalização dos prontuários dos pacientes;
3. Autorizou o uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio de prontuários de pacientes e para troca de informação identificada em saúde, eliminando a obrigatoriedade do registro em papel, desde que estes sistemas atendam integralmente aos registros de "Nível de garantia de segurança", estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde;

PEP



Digitalização

# DIGITALIZAÇÃO

- A digitalização de documentos não pode ser considerada um PEP, uma vez que **não traz mudanças de comportamento e não possibilita a estruturação da informação**

# PEP - BENEFÍCIOS

- Múltiplos usuários acessam o registro simultaneamente
- Melhores relatórios
- Menos espaço para estoque
- Dados para pesquisa mais acessíveis e confiáveis
- Possível redução de custo e otimização de recursos
- Acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais
- Comunicação inter-profissional
- Simultaneidade de uso - otimização do tempo
- Aumento da produtividade

# PEP - EMPECILHOS

- Velhos hábitos;
- Disponibilidade de recurso para implantação;
- Necessidade de certificação;
- Demora para ver os reais resultados do investimento;
- Sujeito a falhas - quedas no sistema - "sair do ar"

# PAPEL X ELETRÔNICO

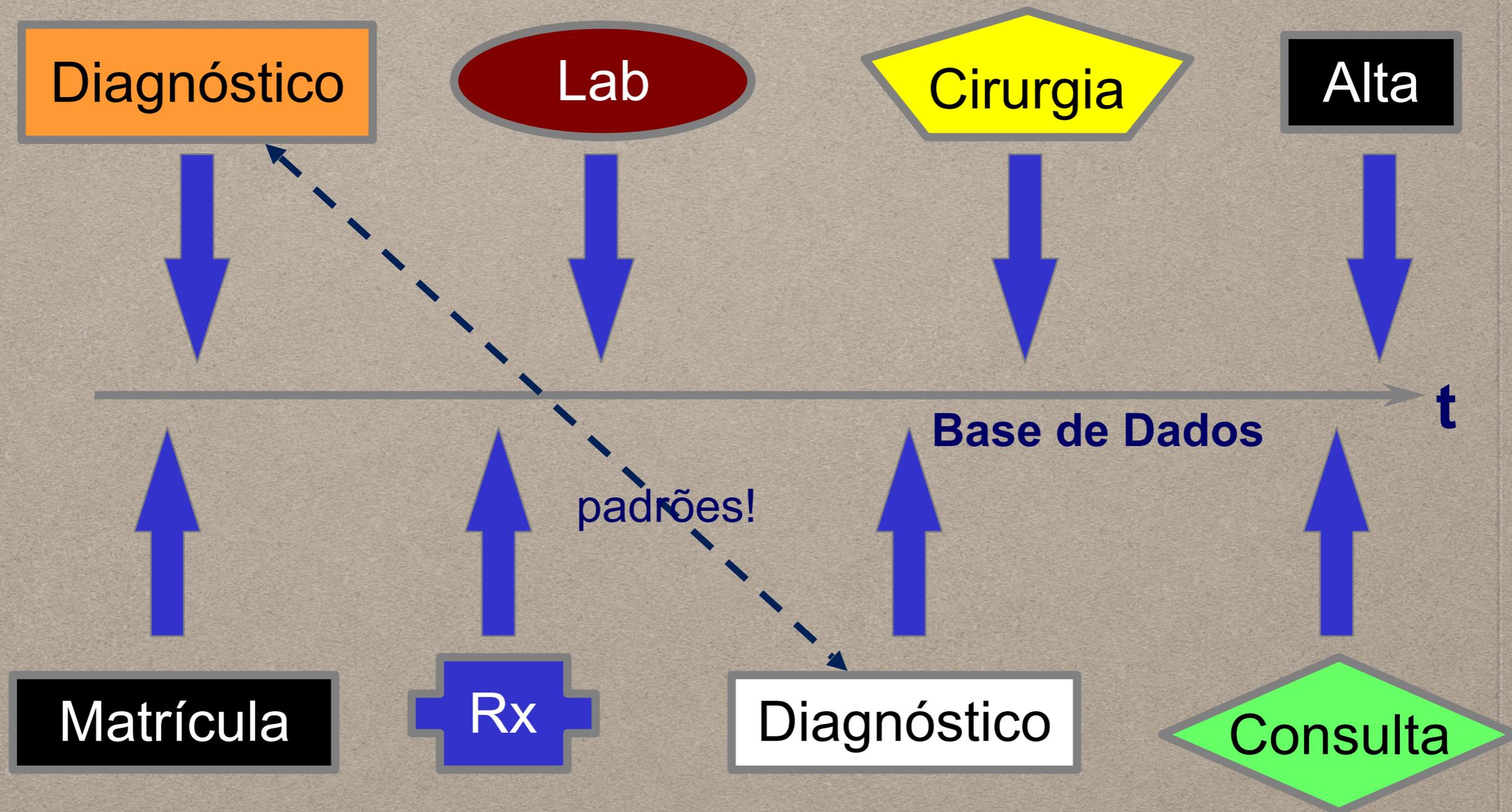
## \* Papel

- Fácil de carregar, maior liberdade de estilo ao fazer um relatório, não requer treino especial, não "sai do ar".

## \* Eletrônico

- Acesso simultâneo em locais distintos, legibilidade, suporte de entrada de dados estruturada, oferece apoio à decisão, apoio a análise dos dados, assistência à pesquisa, dados atualizados

# O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE



**SAÚDE**  
**SISTEMA E-SUS**  
**Atenção Básica**



da  
da

Obrigado.